

caderno 1

REGIMENTO EM AÇÃO



CO-DOT-GB/Sa.005/92

507514

F379.33(81.61) Regimento em acao.
S239r

DEDALUS - Acervo - FE



20500056046

ST



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Processado pela versão FRIEDSTOIK
Mobile Doc Scanner de www.stoik.mobi

ORIGEM: *Doc. Lige*
DATA: *01.05.92*

Aquisição	<i>2000</i>
Origem	
Cz\$	Proc.
Data	<i>10 / 11 / 92</i>
N.º de Chamada	<i>379.5 (81.61)</i>
	<i>371.0 (81.61) S289</i>
	<i>371.05</i>

379.5 (81.61)

Introdução

I. A Gestão Democrática e o Papel do Diretor

Questões:

II. Currículo

Questões:

Introdução

Iniciamos com o caderno nº1 - "Regimento em Ação" - mais um canal de comunicação com os educadores, pais e alunos, buscando contribuir com as unidades escolares na implantação do Regimento Comum das Escolas Municipais. Este caderno é o primeiro de uma série que será elaborada a partir das questões levantadas no trabalho cotidiano das escolas e encaminhadas à "Comissão Permanente do Regimento" (1).

A "Comissão Permanente do Regimento", portanto, assumirá esta tarefa no sentido de colaborar com a superação de dúvidas na operacionalização do Regimento, através de orientações e sugestões de alternativas.

Assim, esta Comissão se caracterizará como um grupo de trabalho que apoiará a ação de todos os envolvidos no processo educativo, tendo em vista a consolidação da Educação Pública e Popular que se explicita no Regimento.

Este grupo é composto por representantes dos vários setores da SME (Gabinete, DOT, CONAE e NAEs) e buscará trazer para as discussões as preocupações emergentes em todas as regiões da cidade.

Neste primeiro número, estão abordadas as questões levantadas pelas equipes técnicas nos encontros da última semana de janeiro passado.

A estruturação dos cadernos obedecerá os seguintes critérios: num primeiro momento estaremos desenvolvendo, de forma mais aprofundada, reflexões sobre temas ou pontos fundamentais do Regimento que suscitaram discussões semelhantes em várias regiões da cidade, e a seguir procuraremos responder o mais objetivamente possível, a questões de interpretação que nos foram enviados, procurando contemplar em sua formulação as diferentes dúvidas surgidas.

Acreditamos, desta maneira, que esta série, que ora se inicia, cumprirá o seu papel à medida que o grupo for sendo "alimentado" pelas reflexões e preocupações originárias dos educadores, dos pais e dos alunos.

(1) Ver documento: "SME - Construindo a Educação Pública e Popular - ano 4" pag. 16

A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E O PAPEL DO DIRETOR



A escola como "centro de debates, idéias, soluções e reflexões" tem no Conselho de Escola seu espaço fundamental de vivência da prática democrática.

O Conselho, garantida a representação proporcional de pais, alunos e das várias equipes da escola, de acordo com o Título II, Cap. I, Seção III é, de fato, uma instância democrática, pois a intervenção de todos os seus membros não se define pelo cargo ou função que as pessoas ocupam ou desempenham, mas pelo nível de consciência política sobre a importância da participação nas tomadas de decisão no âmbito da U.E..

A participação implica no reconhecimento de que todos os membros eleitos para o Conselho de Escola possuem experiências diferenciadas e valiosas que influirão nos debates e, por consequência, nas decisões.

Nessa perspectiva, pais e alunos não podem ser julgados como pessoas "sem conhecimento" sobre questões educacionais e que participam do Conselho apenas para receber "lições", instruções e explicações, pois, muitas vezes, a riqueza e a diversidade de suas vivências têm muito a ensinar aos educadores.

Gestão Democrática não significa que o Conselho de Escola deva gerir o cotidiano da escola, sendo ali necessária a sua presença diária, pois a sua natureza está inquestionavelmente posta no Art. 12º: "(...) cabendo-lhe estabelecer para o âmbito da escola diretrizes e critérios gerais relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade (...)".

A partir destas diretrizes e princípios, cada escola define o seu projeto, que estará explicitado no Plano Escolar. Este é o resultado dos debates, re-

flexões e confrontos entre todas as visões e posições manifestadas no C.E..

O Conselho de Escola, como instância deliberativa, não é o responsável, portanto, pelo fazer cotidiano da escola. Para tanto, o poder público investe recursos mantendo equipes permanentes de profissionais na escola, em diferentes campos de atuação, a fim de garantir o funcionamento da escola.

Portanto, é necessária a compreensão do papel político do Conselho como instância deliberativa e coletiva, que não abole ou nega as responsabilidades legais inerentes aos cargos existentes na escola, de finidas pela legislação municipal, pois todos os profissionais da educação conhecem e têm consciência de que o Regimento Comum das Escolas Municipais não é o único documento legal que rege a vida funcional dos servidores municipais.

A participação nas tomadas de decisão não exige os que decidem do compromisso com a execução destas decisões. Daí, no Art. 12º, citar-se "a responsabilidade social", isto é, o assumir e comprometer-se com as decisões por coerência política da participação e não como obrigação legal e funcional.

Nesta direção, retomamos o processo de elaboração do Plano Escolar. Cada unidade escolar, de acordo com seu nível de discussão e organização, tem várias alternativas, via Conselho de Escola, para realizar essa ação. O fundamental é compreender-se que para elaborar o Plano Escolar não é necessário que todos façam tudo, mas que todos decidam juntos, com base na discussão coletiva.

Em síntese, a gestão democrática deve buscar a superação "de uma visão hierarquizada da administração da escola que, entre outros postulados, diferenciava acentuadamente o planejador do executor, o chefe do subordinado, o que manda do que obedece". (1)

A ação do Diretor de Escola é essencial para se avançar na superação desta visão hierarquizada. Sua participação no Conselho de Escola não pode perder de vista a dimensão do coletivo. A sua responsabilidade de coordenação, articulação e orientação é imprescindível no C.E., por isso é o único membro nato, no entanto, não se pode desconsiderar que ele representa no C.E. uma visão, entre outras.

(1) "A gestão democrática da escola: para além do lugar em que se está - Coordenadoras dos Grupos de Formação de Diretores", Processado pela versão FREE de STOK Mobile Doc Scanner de www.stok.mobi

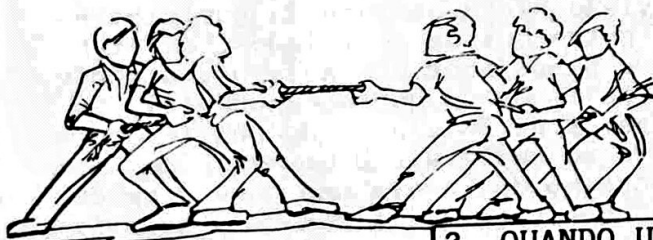
Questões:



1. QUAL O QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE CARGOS VAGOS, EM SUBSTITUIÇÃO OU EM COMISSÃO?

O Regimento Comum das Escolas Municipais não estabelece quórum mínimo específico para a realização dessas eleições. O artigo 26 esclarece que as reuniões do Conselho serão realizadas em 1ª convocação com a presença de maioria simples dos membros do C.E. ou em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer quórum dos membros do Conselho.

É necessário levar em consideração que para tomada de decisão tão importante como eleição, o coletivo da escola e os próprios conselheiros estejam atentos para que todos os segmentos estejam representados, garantindo-se com isso a legitimidade da decisão.



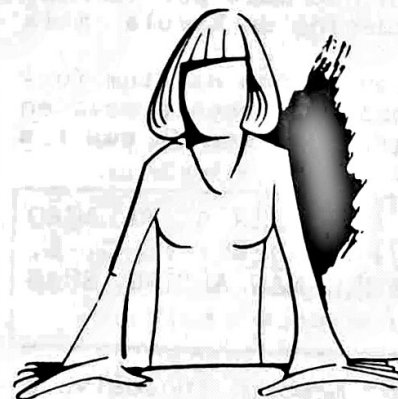
2. QUANDO UM SEGMENTO NÃO PREENCHE SUAS RESPECTIVAS VAGAS NA REPRESENTAÇÃO DO C.E., OUTROS SEGMENTOS PODEM OCUPÁ-LAS?

A representatividade do C.E. deverá contemplar o critério da paridade e proporcionalidade (art. 17).

A proporcionalidade estabelecida deverá garantir a representatividade de todos os segmentos da Comunidade Escolar (Art.17, § 4º - alínea a), portanto um segmento não poderá preencher vagas remanescentes de outro segmento, excetuando-se o previsto nos parágrafos únicos do Art. 18, incisos I e II.

3. O MEMBRO NATO PODE SER DESTITUÍDO?

O Diretor é o único membro nato do Conselho de Escola. Dada a especificidade da sua atuação como coordenador do funcionamento geral da escola e da execução das deliberações coletivas do C.E., não poderá ser destituído.



4. NAS EMEIs, O COORDENADOR PEDAGÓGICO REPRESENTA OBRIGATORIAMENTE A EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO DE ESCOLA?

Na situação atual e sendo o Diretor membro nato, o Coordenador Pedagógico de Educação Infantil é o único representante da Equipe Técnica nas EMEIs, não havendo necessidade de representação de outros segmentos.

É importante lembrar que o projeto do Estatuto do Magistério, que ora se encontra em tramitação na Câmara Municipal, prevê para as EMEIs o cargo de Assistente de Diretor, que comporá, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a Equipe Técnica das Escolas de Educação Infantil.



5. COMO VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS NAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA?

Devemos conceber a participação como uma ação que não se restringe apenas a reuniões do Conselho de Escola, mas como uma atuação dinâmica dos segmentos no cotidiano da escola.

Para isto há diversas atividades que podem favorecer o envolvimento de pais, alunos e educadores no Conselho de Escola, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais, grupos de formação, bom fluxo de comunicação, etc...

Ressaltamos que a representatividade numa distribuição mais equilibrada e não mais por turnos, leva a uma composição do Conselho de Escola mais ágil e eficiente.

Para facilitar a participação não existem fórmulas acabadas e prontas, mas cada escola deve encontrar seu caminho a partir dos dados de sua realidade.

6. COMO DEVE SER A RELAÇÃO DIRETOR/PRESIDENTE DO C. E. QUANDO ESTE NÃO ASSUME SUAS FUNÇÕES?

No âmbito do C.E. qualquer membro, inclusive o Presidente pode e deve ser avaliado sendo de responsabilidade do coletivo estar atento para que a ação dos integrantes do C.E. vise o interesse maior dos educandos (parágrafo único - art. 9º).



7. COMO É POSSÍVEL O ALUNO DE 4ª SÉRIE PARTICIPAR DA TOMADA DE DECISÕES A NÍVEL DO C.E.?

Do ponto de vista legal, é importante lembrar que a atuação e os espaços da criança no C.E. não se darão de forma ilimitada, visto que este tem sua autonomia definida no artigo 11. Portanto, ela estará atuando e decidindo coletivamente dentro desses limites.

Por outro lado, devemos considerar que a participação da criança é um exercício no sentido da construção de sua cidadania.

Por ultimo, tal participação é uma conquista consagrada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. COMO VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO C.E. NA ELABORAÇÃO DO PLANO ESCOLAR?

O caminho a ser percorrido deve ser um processo de descoberta de cada escola, considerando-se as suas especificidades e o nível de discussão e organização de seu C.E..

Em princípio, deve-se garantir que todos, num momento inicial, tenham acesso à orientação apresentada no Documento 4 - "Construindo a Educação Pública e Popular", tópico "Plano Escolar - uma orientação" - páginas 20 a 25. É importante compreender que participação não significa "todos fazendo tudo ao mesmo tempo".

Cada unidade escolar poderá definir um esquema de organização e sistemática de trabalho, onde grupos assumam algumas tarefas e os resultados sejam encaminhados para discussão, elaboração e decisão final pelo Conselho.

II. Currículo

A concepção de currículo presente no Regimento busca romper a visão de currículo acabado, restrito à grade curricular, preso a decisões e programas pré-estabelecidos, que se efetiva pela seriação e avaliação classificatorias.

A introdução dos ciclos pelo Regimento Comum deve ser entendida como aquisição de um novo enfoque curricular, sustentado nos postulados de continuidade e articulação do conhecimento, oriundo do cotidiano real e concreto do educando, com vistas à sua apreensão, interpretação e transformação.

Esta visão de currículo não simplifica a idéia de ciclos, reduzindo-a a uma mera forma de promoção. A aprendizagem como processo contínuo não pode e não deve ser truncada ano a ano. Nesta direção, o ciclo, como unidade e não soma de algumas séries, cria condições e favorece a possibilidade de maior tempo para que o educando manifeste seus avanços e dificuldades. Por isso, o trabalho em ciclos envolve a mudança de foco dos conteúdos pré-estabelecidos para o processo contínuo do desenvolvimento do educando, que já se inicia mesmo antes de seu ingresso na vida escolar.

Consequentemente, a avaliação terá como princípio fundamental diagnosticar a situação do trabalho educativo e dar condições para os encaminhamentos seguintes. Assim, a avaliação serve como instrumento de trabalho para o educador enquanto referência para planejar, replanejar e redimensionar o seu trabalho. A avaliação perde então a característica de preocupar-se somente com a aquisição de conteúdos específicos, classificando e discriminando os educandos.

Dessa forma, o conceito NS que um educando for apresentando no decorrer de um ciclo evidencia um desafio para o educador encontrar alternativas diferenciadas que abram caminhos e não uma referência para estigmatização e reprovação.

FAACULDADE DE EDUCAÇÃO - USP

BIBLIOTECA

A avaliação, enquanto "processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar" (art. 79), exige de todos nós um grande esforço na consolidação de uma nova qualidade de ensino.

O processo de avaliação da ação educativa, éixo fundamental na estruturação dos ciclos, pressupõe o trabalho coletivo dos educadores que atuam no interior da escola e a relação desta com a comunidade, a partir dos objetivos traçados no Plano Escolar.

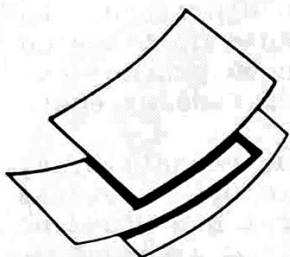
Nessa perspectiva o ciclo, enquanto unidade, prevê a articulação e integração entre os professores de um mesmo ciclo, a fim de que a avaliação do processo ensino-aprendizagem seja uma responsabilidade coletiva e não recaia apenas sobre os professores das séries finais de cada ciclo.

Esta articulação se efetiva, sobretudo, em momentos de encontros periódicos, definidos no art. 82 - inciso II - parágrafo único - alíneas a e b.

Com este trabalho educativo, esperamos alcançar:

- o resgate do educador, como agente do seu trabalho e não apenas como mero repetidor de conhecimentos;
- a valorização do educando, enquanto sujeito do seu processo de criação/recriação do conhecimento;
- a garantia da continuidade do processo educativo do educando e sua permanência na escola;
- o trabalho coletivo como fio condutor das ações e decisões da escola;
- a superação da seletividade e do fracasso escolar.

Questões:

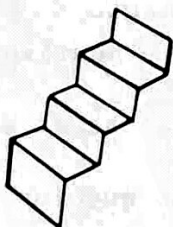


1. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÁ DISTRIBUÍDO POR CICLOS?

A sequência de construção dos conhecimentos e a distribuição dos mesmos seguirá os objetivos propostos a serem atingidos ao longo de cada ciclo, objetivos estes que estão sendo elaborados no conjunto das ações pedagógicas que as escolas da Rede Municipal vêm desenvolvendo.

Como ponto de apoio, foi encaminhada à Rede Municipal, neste início de ano, a coletânea "Visão de Área" que terá seu aprofundamento e aplicabilidade no decorrer do ano letivo.

Essa coletânea, assim como os demais documentos do Movimento de Reorientação Curricular, deverão permear o trabalho pedagógico de cada ciclo, adequando-se a formalização dos conceitos básicos às fases de desenvolvimento do aluno.



2. ACABARAM-SE AS SÉRIES?

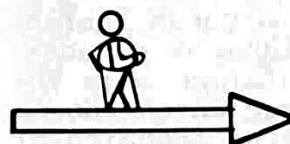
O termo série é utilizado no Regimento Comum como referencial mais próximo para a organização das classes e blocos de aulas e para melhor compreensão da estrutura dos ciclos. Entretanto, com a implementação do Regimento Comum o trabalho seriado deixa de existir, porque se contrapõe aos princípios básicos de articulação e continuidade do processo educativo.



3. DURANTE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM/AVALIAÇÃO, COMO REGISTRAR OS AVANÇOS E DIFICULDADES DOS ALUNOS?

Os professores têm, de maneira geral, sistematizadas próprias de registro da avaliação e muitos já incorporam a essas práticas a idéia de que os instrumentos de avaliação não são um fim em si mesmos, mas um suporte para a análise do desempenho qualitativo do aluno.

O registro deve refletir a forma como o aluno atua sobre o objeto do conhecimento e garantir que os dados registrados sejam compreendidos por alunos, pais e educadores.



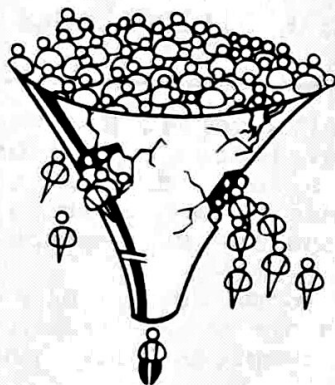
4. HAVERÁ PROMOÇÃO AUTOMÁTICA A CADA CICLO?

Conforme disposto no artigo 94 do Regimento Comum, o aluno será promovido ou retido na série final de cada ciclo. Nas demais séries, ele terá direito à continuidade dos estudos, sendo que a avaliação deverá servir como balizamento do trabalho a ser desenvolvido no ano seguinte.



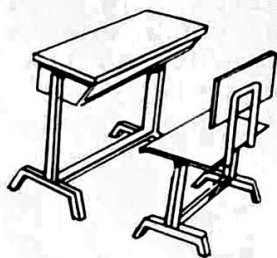
5. QUANTO TEMPO O ALUNO PERMANECERÁ EM CADA CICLO DE ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL OU SUPLEMENTATIVO?

No capítulo III, "das modalidades e da duração do ensino, artigo 5º, inciso II, § 1º", fica estabelecida a permanência mínima do aluno em cada ciclo. Só existe promoção ou retenção na última série dos ciclos; assim, o aluno que evidenciar aprendizagem insuficiente deverá retomar os estudos nessa série final.



6. COMO PROCEDER COM O ALUNO COM O CONCEITO NS EM ALGUM DOS COMPONENTES NO TRANSCORRER DO CICLO?

Os artigos 87 e 88 do Regimento Comum garantem ao aluno o direito à continuidade de estudos. O conceito NS não significa que o aluno seja irrecuperável. Esse conceito deve ser entendido como um indicador da necessidade de um trabalho diversificado, objetivando a superação das dificuldades tão logo se manifestem, para não serem acumuladas ao final do ciclo.

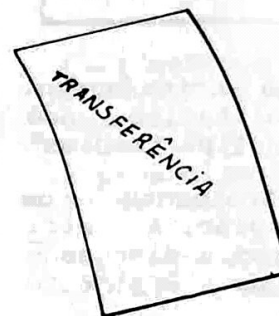


7. AS FALTAS DOS ALUNOS SE RÃO CUMULATIVAS AO LONGO DO CICLO?

Não. A apuração da assiduidade deverá obedecer o ano letivo (art. 5º e 96 do Regimento Comum).

Para evitar que faltas excessivas ocorram, a escola deverá esgotar todas as providências cita

das nos artigos 89 a 93 do Regimento Comum, onde a importância desse trabalho se evidencia na apuração e análise dos motivos das faltas e nos encaminhamentos adotados.



8. NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIA, COMO PROCEDER QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO?

As transferências dos alunos far-se-ão conforme o disposto no art. 109 do Regimento Comum. Os Ciclos estão implantados a partir de 1992, não incidindo sobre situações estabelecidas nos anos anteriores ou em outras redes. Assim, um aluno que venha de outra rede como retido em determinada série deverá cursar o equivalente a essa série no sistema de Ciclos da Rede Municipal. Quando a transferência ocorrer desta para outra rede, o histórico escolar será complementado por uma explicação sobre o significado dos Conceitos P, S ou NS, permitindo que a escola receptora efetue a equivalência para seu respectivo sistema.

9. OS PROFESSORES PERMANECEM DURANTE TODO O CICLO COM A MESMA CLASSE?

A permanência ou não do professor durante todo o ciclo dependerá de vários fatores entre os quais sua situação funcional, opção pessoal e o projeto pedagógico da escola.

$$\begin{array}{r} 2 \\ + 2 \\ \hline A \end{array}$$

10. COMO FAZER O CÁLCULO DOS CONCEITOS?

O conceito evidencia o processo ensino/aprendizagem do aluno, cujo avanço qualitativo, não pode ser expresso por cálculos do tipo "médias" ou "moda".

Cada professor atribuirá semestralmente um conceito no seu componente curricular. A atribuição desse conceito ocorrerá após a discussão coletiva de acordo com o art. 85 do Regimento Comum.

O conceito anual será a expressão da síntese dos conceitos semestrais em cada Componente Curricular. Esse conceito anual também será precedido de análise coletiva dos professores.

Na série final de cada ciclo, o parecer conclusivo sobre a promoção ou retenção do aluno será tirado do coletivo dos professores com base na visão global do desempenho do educando a partir dos conceitos anuais em cada componente curricular e na apuração da assiduidade.

Coordenação
José Cleber de Freitas
Assessoria - DOT

Representante - ATP/SME-GAB
Elmir de Almeida

Representante - DOT/CONAE
Rosângela Lúcia Desiderá Moraes

Representantes - NAE 01
Nádia Maria Silvestre
Maria Amabile Mansutti

Representantes - NAE 02
Célia Maria Bittencourt
Emília Pires Araujo de Oliveira

Representantes - NAE 03
Maria José Mendes
Sandra Greco Fonseca

Representantes - NAE 04
Rosa Maria Mattos Sabato
Elisabete Maria de Almeida Andrade

Representantes - NAE 05
Claudia Jéssica Marcondes Silva
Marcia Fátima Treza

Representantes - NAE 06
Rosa Maria Dôgo de Resende
Marlene Car Rosa Borges

Representantes - NAE 07
Magali Reche Genga
Pérola Aparecida Nunes de França

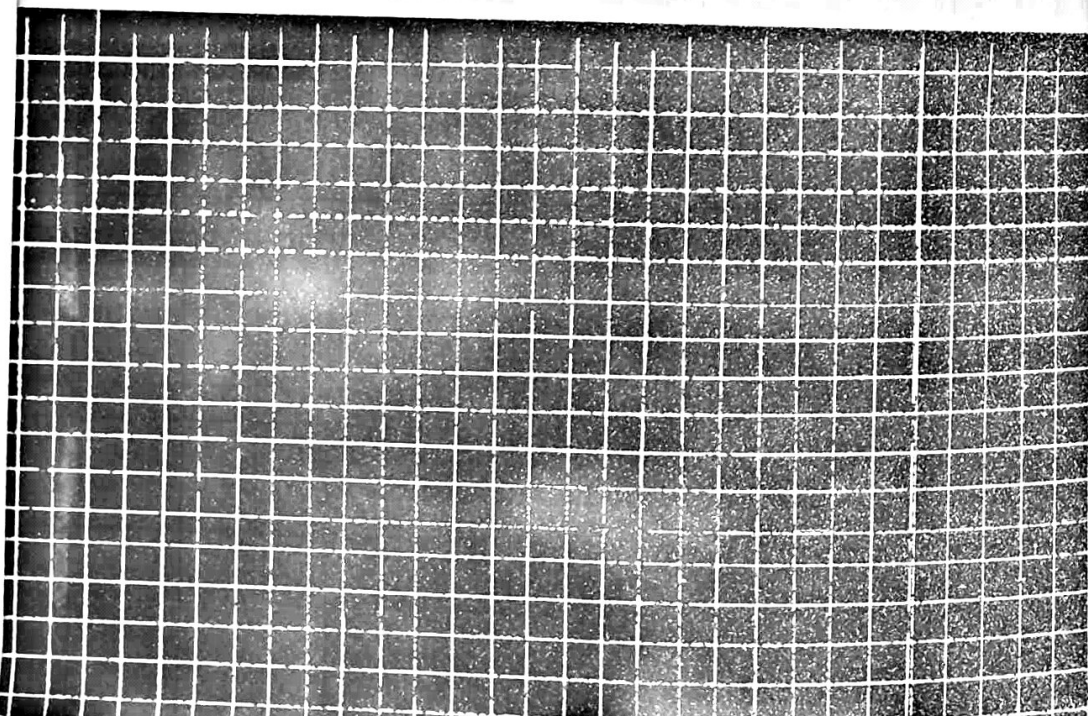
Representantes - NAE 08
Dinora de Souza Lima
Julio César Zorzenon Costa

Representantes - NAE 09
Karla Nazareth Correa de Almeida
Marívia P. Souza Torelli

Representantes - NAE 10
Shirley Cotrim Caetano
Maria Kadiga Saleh

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou sugestões, di
rija-se aos representantes do seu NAE.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Prefeita
Luiza Erundina de Souza
Secretário
Mário Sérgio Cortella



Fol F605
 379.33(81.61)
 S239r
 Autor São Paulo(cidade)
 Título Regimento em ação.

NOME	DATA	NOME	DATA
3.1	16/12/94		

Fol F605
 379.33(81.61)
 S239r
 São Paulo(cidade)
 Regimento em ação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO
 BIBLIOTECA